ID: BC23A2A899D24

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

OEIRAS (PI), 21 de março de 2023.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 020/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 919526/2021 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Inciso I, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21 c/c Decreto nº 11.317 de 29 de Dezembro de 2022 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da **VERMELHA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.535.050/0001-22,** para a prestação dos serviços citados. O valor global do contrato será de **R$ 23.301,43 (Vinte e três mil, trezentos e um reais e quarenta e três centavos)**, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

ID: BB54AB138E544

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2023
MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 919526/2021 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI
CONTRATADO: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.535.050/0001-22
ENDEREÇO: Rua Zeferino Vieira, Nº 656, Sala 04, Vermelha, Teresina-PI, CEP: 64.019-020.
VALOR GLOBAL: R$ 23.301,43 (Vinte e três mil, trezentos e um reais e quarenta e três centavos).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios/ CONVÊNIO Nº 919526/2021 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA.
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21 e Decreto nº 11.317 de 29 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2023.

OEIRAS(PI), 21 de março de 2023.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

ID: A5E81908C6434

PREFEITURA DE OEIRAS
EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 007/2021, de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Oeiras-PI, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

PREFEITURA DE OEIRAS
EDUCAÇÃO

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Oeiras – PI, 10 de abril de 2023.

Sebastiana Maria Lima Tapety
Secretária Municipal de Educação
CPF. 474.208.203-68
Portaria 007/2021
Oeiras-PI